



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 0261/92

Autoriza o recebimento de doação de área que especifica.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal a receber por doação de Francisco de Assis Bergamaschi e sua esposa, Maria da Glória Nunes Bergamaschi, uma área de terras com um mil e quinhentos metros quadrados, desmembrada de área maior, localizada no lugar denominado Ribeirão de Cima, no Município de João Neiva, Estado do Espírito Santo, confrontando-se pela frente com Rua Pública; fundos e lado direito com os expropriados e lado esquerdo com Álvaro Marceti, registrada no RGI da Comarca de Ibiragu sob nº 8.382, livro 3-Q, fls. 159, datado de 28 de abril de 1965, para a finalidade especial de nela ser construída a Quadra Poliesportiva, com a cláusula condicionante de inalienabilidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 17 dias do mês de agosto de 1992.

Aluizio Morellato

Prefeito Municipal

Francisco G. M. Apolinário Cometti

Assessor Jurídico

Registrada e publicada, em 17 de agosto de 1992.

Maria Nazarena Deves

Chefe de Gabinete